*Termo de Rescisão do Contrato nº 026/2014*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMA RADIOFÔNICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA RÁDIO MARCELINO RAMOS LTDA – ME.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, (29.06.2016), na **Prefeitura Municipal de Viadutos**, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, situada à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Cidade de Viadutos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Dondoni, nº001, portador da cédula de identidade RG nº9012613148 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE,** resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a Cláusula Sétima, do Termo de Contrato nº 026/2014, firmado em 25 de fevereiro de 2014, rescindir o Termo de contrato nº 026/2014, conforme cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

## O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº026/2014, que tem por objeto a autorização de veiculação de programa radiofônico sob o título “INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS”, com serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Viadutos, firmado em 25 de fevereiro de 2014, com a CONTRATADA, em razão do previsto na Cláusula Sétima do referido Termo Contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar de 30 de junho de 2016.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao contrato que tem por objeto a autorização de veiculação de programa radiofônico sob o título “INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS”, com serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Viadutos, de acordo com o artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Município de Viadutos |
| **Jovelino José Baldissera** |
| Contratante |

## 

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Sérgio Lazzarotto Giseli Fátima Sperotto Leyser

CPF: 883.232.690-68 CPF: 012.525.560-80